



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

2.872

Nº 1292

SUMÁRIO

LEI - LEI COMPLEMENTAR 227	2
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - RESOLUÇÃO CONDEMA	3
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - LEI 3068 E ATO DO PRESIDENTE	6

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Da Gratificação por Função

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Poderá a Mesa Diretora da Câmara conceder, quando em efetivo exercício, "Gratificação por Função", equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do vencimento do cargo de origem, aos ocupantes do cargo de Controlador Interno, enquanto não provido por concurso público, e da função de confiança de Coordenador de Serviços Administrativos, nos termos da Resolução nº 260, de 3 de outubro de 2018, com a alteração da Resolução nº 268, de 6 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 3º, do artigo 1º, da Resolução nº 260, de 3 de outubro de 2018.

Município de Santa Isabel, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Isabel - COMDEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068/1979 e suas alterações, **CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 2.395 de 10 de abril de 2007, que "*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio ambiente de Santa Isabel - FMMASI*";

O Decreto nº 4.370, de 17 de maio de 2010, que "*Regulamenta Lei Municipal nº 2.395 de 10 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio ambiente de Santa Isabel - FMMASI"*";

A decisão ocorrida na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel – FMMASI, instituído pela Lei Municipal nº 2.395 de 10 de abril de 2007, na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 17 de fevereiro de 2022.

David Paz de Castro Neto
- PRESIDENTE-

Fabiano Durães Falcone
VICE PRESIDENTE

Elza Geneci dos Santos
TESOUREIRA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel, instituído pela **Lei Municipal nº 2.395 de 10 de abril de 2007** é a programação da distribuição dos recursos para as áreas e projetos considerados prioritários pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Isabel - COMDEMA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no FMMASI só poderá ocorrer mediante a execução do presente Plano, devidamente aprovado pelo COMDEMA e refletindo as prioridades elencadas em reunião ordinária, levando em consideração as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Fora deciso pelos membros que a administração do FMMASI deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, definindo as prioridades relativas à Proteção do Meio Ambiente.

2. INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel possui recursos que se destinam ao atendimento as políticas, programas e ações voltadas ao Meio Ambiente, além de desenvolver projetos que visam o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação ambiental, no sentido de elevar a qualidade e vida dos habitantes do Município de Santa Isabel.

As fontes de recursos que compõem o FMMASI, são oriundas de Dotação Orçamentaria do Executivo, destinadas pela Lei Orçamentária Anual – LOA, composta por taxas administrativas e penalidades decorrentes de apuração de infrações administrativas ambientais.

O FMMASI poderá contar com recursos decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública, devidamente direcionadas pela autoridade judiciária, além de doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Os recursos do FMMASI serão destinados somente para ações que constem deste Plano de Aplicação, devendo haver o acompanhamento do Tesoureiro, quanto à sua fiel aplicação, para posterior prestação de contas, não podendo haver utilização diversa, sem a previa aprovação do COMDEMA.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos totalizam **R\$90.000,00 (NOVENTA MIL)**, distribuídos nas seguintes categorias econômicas:

MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL	R\$ 90.000,00

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme reunião ordinária ocorrida em 16 de fevereiro de 2022, foram elencados os seguintes eixos para aplicação dos recursos do FMMASI:

- **COMUNICAÇÃO SOCIAL SOBRE TEMAS APROVADOS NO COMDEMA:** que consiste na elaboração de informativos eletrônicos ou impressos que levem ao conhecimento dos munícipes, a forma de gestão

ambiental que é realizada pelo Conselho, com suas normas, instituições, funcionalidades, ações, entre outros assuntos relacionados às suas atividades, além de campanhas visando coibir o crime ambiental, através de divulgação em diversas plataformas e meios. Sendo que sempre haverá uma reunião para definir qual será o conteúdo e a sua forma de divulgação;

- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Apoio as ações implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas, implementadas nos ensinos formais e não formais, desenvolvidas no âmbito dos currículos das instituições escolares e aquelas que estão à margem das destas instituições, inclusive junto ao atendimento das diretivas do Município Verde Azul, após uma projeção apresentada e aprovada pelo COMDEMA;
- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE:** Na qual poderão ser adquiridos equipamentos e veículos, para fomentar a fiscalização ambiental e melhorar a estrutura de licenciamento ambiental, sendo que o bem escolhido será previamente apresentado de forma detalhada para aprovação do COMDEMA.
Para aquisição do veículo, deverão ser utilizados os recursos provenientes do superávit, devendo ser previamente definido pelo COMDEMA as especificações necessárias.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As atividades deverão ser realizadas no exercício 2022, de acordo com a disponibilidade financeira e os tramites necessários para a aplicação dos recursos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano é um instrumento prático de planejamento e aplicação de recursos, que contém diretrizes para a aplicação, em consonância com os ditames da Lei Municipal nº 2.395, de 10 de abril de 2007, a qual deverá ser considerado pela administração municipal, devendo ser constantemente acompanhado pelo Tesoureiro e pelo demais membro do COMDEMA.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 3.068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera anexos que especifica constantes da Lei nº 3.034, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Luiz Carlos Alves Dias, Presidente, nos termos dos §§ 4º e 6º, ambos do art. 49 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.

Art. 2º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

LEI Nº 3.068/2022 - fl. 2

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI – RELAÇÃO DAS ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER RECURSOS PÚBLICOS 2022

CNPJ	ENTIDADES
56.898.356/0001-49	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL
56.901.382/0001-89	LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRÚGOLI

51.255.248/0001-34	LAR SÃO VICENTE DE PAULO
62.153.176/0001-30	CIDADE DO REDENTOR SOCIEDADE BENEFICENTE
07.618.241/0001-48	ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA
48.211.585/0001-15	SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
14.761.401/0001-79	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DIREITO DE VIVER
00.775.913/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE SANTA ISABEL
25.157.245/0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL YACAMIM

Ato do Presidente nº 526, de 17 de fevereiro de 2022

(Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 28 de fevereiro e 1º e 2 de março)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

declara facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2022, dedicados ao Carnaval.
Santa Isabel, 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo